



Gestão da Inovação: a lei de inovação tecnológica no Brasil.

Fernanda Correa de Melo¹; Juliana Sartori Bonini²

Resumo – No crescimento e desenvolvimento das empresas, a inovação se destaca como uma importante ferramenta e alguns mecanismos devem ser considerados na hora de realizar sua gestão. Diante da importância que a inovação vem assumindo num ambiente cada vez mais competitivo, se faz interessante estudar sua trajetória legal no Brasil. Este estudo teve por objetivo mencionar uma breve exposição do percurso da Lei de Inovação no Brasil. A metodologia adotada foi a análise documental. Os resultados apontaram que existem duas Leis e um Decreto no país que abordam a temática e que desde o início dos anos 2000 até agora a Lei da Inovação passou por algumas mudanças. Hoje ela alcançou mais autonomia e desburocratizou o ambiente inovativo.

Palavras-chave: Empresas, Ciência, Tecnologia, Legislação, Inovação.

Abstract - In the growth and development of companies, innovation stands out as an important tool and some mechanisms must be considered when carrying out its management. Given the importance that innovation has been assuming in an increasingly competitive environment, it is interesting to study its legal trajectory in Brazil. This study aimed to mention a brief explanation of the path of the Innovation Law in Brazil. The adopted methodology was the documentary analysis. The results showed that there are two Laws and a Decree in the country that address the theme and that since the beginning of the 2000s until now the Law of Innovation has undergone some changes. Today it has achieved more autonomy and reduced the innovative environment.

Keywords: Companies, Science, Technology, Legislation, Innovation.

1. Introdução

A inovação é uma importante ferramenta para o desenvolvimento e crescimento das empresas. Por isso, alguns mecanismos têm sido praticados

¹ Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, E-mail: fernandacorreademelo@gmail.com

² Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, E-mail: juliana.bonini@gmail.com

para otimizar sua gestão, variando de acordo com o setor e a dinâmica de produção de cada indústria (GAVIRA et al., 2007).

Entre as forças que influenciam o desenvolvimento das inovações a fim de alcançar velocidade, eficiência e qualidade, estão: internacionalização crescente dos mercados, expectativas criadas pelos consumidores; aumento da diversidade dos produtos; mudanças nos padrões de concorrência entre as empresas com relação a tecnologia e qualidade (ROZENFELD et al., 2012).

Considerando que o ambiente empresarial está cada vez mais competitivo e que as organizações querem atingir um número maior de mercados, com produtos diversificados e que atendam vários nichos de consumo, a Gestão de Inovação é um conjunto de processos e atividades que permite que a inovação seja contínua nas empresas e controla os processos e suas variáveis (STEFANOVITZ; NAGANO, 2009).

Gerar inovação no ambiente empresarial não depende unicamente da genialidade dos profissionais ou do aporte financeiro realizado, visto que o modelo e as práticas de gestão adotadas são fundamentais no processo. Ou seja, mesmo num cenário de incertezas é preciso conseguir gerenciar o desenvolvimento de produtos a fim de buscar melhor desempenho (ROZENFELD et al., 2012).

A partir da necessidade de fortalecer a inovação e regular o seu gerenciamento em centros de pesquisa, universidades e empresas, foi sancionada em 2004 a Lei da Inovação. No ano de 2016, essa lei da Inovação ganhou mais autonomia através do Marco Regulatório da Inovação, que desburocratizou esse ambiente e estabeleceu mecanismos para produção científica, tecnológica e de inovação (SEBRAE, 2018).

O marco legal da Ciência, tecnologia e inovação tornou a produção de inovação no Brasil mais alta e eficiente. É a partir do marco regulatório que atividades de pesquisa científica podem ser incentivadas e facilita que obstáculos estruturais, como a alta carga tributária, sejam ultrapassados. Embora recente, a elaboração desta lei é importante porque altera os mecanismos jurídicos e proporciona mais liberdade na gestão da inovação (SEBRAE, 2018).

A partir do exposto e entendendo que as contribuições da inovação no Brasil devem ser feitas a partir da promoção e regulação governamental, este estudo teve por objetivo abordar o papel do governo no processo de inovação, mencionando especificamente a lei de inovação tecnológica no país.

As mudanças no marco legal brasileiro e o contexto internacional em que a gestão da inovação está inserida demonstram que o direito à inovação envolve diferentes elementos, cada um com seus recursos, habilidades e especificidades. Nesse sentido, o novo Marco regulatório da Inovação precisou deixar isso explícito, gerando benefícios também para as empresas.

A Lei da Inovação foi um passo importante e a fomentação da indústria resultou em mais pesquisas científicas e desenvolvimento. É esta trajetória legal no Brasil que esta pesquisa irá abordar acerca da inovação.

2. Referencial Teórico

2.1 Inovação: Dimensões e Conceitos

A inovação é a meta de diferentes tipos de organizações e, para cada realidade, aspectos específicos devem ser observados a fim de fomentá-la ou eliminar barreiras para sua aplicação. Ela faz parte de uma complexa elaboração, com concepções, dimensões e contextos de aplicação variados, sendo compreendida por diferentes abordagens teóricas em vários campos do conhecimento (FARIA, FONSECA; 2014).

É fundamental compreender que a inovação não é um evento isolado, mas sim um processo que precisa ser gerenciado. Neste sentido, não basta somente entender a importância da inovação para a competitividade, enquanto empresa, e depois decidir inovar, pois ela não depende unicamente de uma boa ideia (ZEN et al., 2017).

Os conceitos de inovação se diferenciam de acordo com alguns autores. O Manual de Oslo (FINEP, 2005), por exemplo, coloca que a inovação envolve o uso da tecnologia, sendo a implementação de um bem ou serviço novo ou melhorado. Já a Lei de Inovação Brasileira (2004), coloca que inovação é a “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços”.

A Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) vigente no Brasil, define inovação como a criação de novo produto ou processo de fabricação, assim como a agregação de novas funcionalidades ou características a um produto ou processo já existente, que implique em melhorias e ganho de qualidade ou produtividade.

O Manual de Pesquisa de Inovação Tecnológica (PINTEC, 2011) fala que inovação é a introdução no mercado de um produto novo (bens ou serviços) ou efetivamente aprimorado, ou a introdução na empresa de um processo produtivo novo ou aprimorado.

2.2 Aspectos da Gestão da Inovação

Além de entender os conceitos de inovação, é necessário reconhecer sua aplicabilidade e sua dinâmica, através de processos de gestão, ou seja, vivenciar e emanar os conceitos aprendidos (MASCARENHAS BISNETO, LINS; 2016).

No processo de gestão da inovação, o planejamento estratégico, a estruturação da inovação e a geração de resultados por meio da inovação são tópicos a serem considerados, ressaltando ainda o incentivo que a empresa precisa criar da cultura da inovação (FREITAS, 2013).

A gestão da inovação é um processo com características interdisciplinares e por isso o tema tem sido abordado sob variadas dimensões: organizacional, processos, produtos e tecnologia (LOPES et al., 2012).

Dentro deste processo, algumas etapas podem ser definidas a fim de caracterizar as práticas de inovação: aprendizagem organizacional, gestão do conhecimento, estratégia, processos e resultados. Assim, os desafios da inovação vão além da organização, perpassando os níveis estratégicos e operacionais, devendo a empresa desenvolver uma visão sistêmica dos processos envolvidos na gestão da inovação (ZIVIANI, FERREIRA, 2017).

Para Chibás e colaboradores (2013), a gestão de inovação é um processo contínuo e estruturado, que proporciona à organização observar novas maneiras de criar valor e prever demandas e tendências tecnológicas e sociais. Assim, é

a partir do processo de inovação que novas oportunidades empreendedoras podem ser identificadas.

Ao investigarem a relação existente entre ferramentas de gestão estratégica e os processos de gestão de inovação em 121 empresas, Frezatti e colaboradores (2014) concluíram que a gestão estratégica se baseia no esforço de lidar com a inovação de maneira estratégica de forma que os resultados sejam obtidos no longo prazo.

Outro exemplo bastante atual de aplicação da gestão da inovação é a criação de *startups*, que são jovens empresas com modelo de negócio escalável, com sugestões de soluções a serem desenvolvidas e que necessita de inovação para fugir do estigma de empresa tradicional (KIBRIT et al., 2017).

Em uma *startup* a gestão de inovação é indispensável, visto que ela compreende um grupo de pessoas que se reúne para um modelo de negócios repetível e que trabalham em condições de extrema incerteza. O próprio modelo de negócios gera valor, ou seja, transforma o trabalho em dinheiro buscando crescer cada vez mais em receita com custos crescendo bem mais lentamente, acumulando os lucros e gerando riqueza (PINHO, 2016).

2.3 Políticas de Inovação no Brasil

Nos últimos vinte anos, foram implantadas no Brasil políticas voltadas para a Ciência, Tecnologia e Inovação, como pode-se citar: criação de fundos setoriais ao fim de 1990; a Lei da Inovação; incentivos fiscais da Lei do Bem; Plano Inova Empresa em 2013, entre outros (TURCHI, MORAIS; 2017).

O fato de tais políticas serem parecidas com outras em nível mundial quanto ao fomento à inovação, fez o Brasil alcançar resultados modestos, com um crescimento que foi de 1,50% nos anos 2000 para 3% no ano de 2010. Além disso, quanto aos depósitos de patentes mundiais, o Brasil segue quase inexpressivo, com investimentos em pesquisa e desenvolvimento em relação ao PIB (Produto interno bruto) com crescimento modesto: 0,54% para o investimento privado em 2010, quase igual ao registrado em 2000, que foi de 0,49% (NEGRI, 2017).

A inovação em pauta no governo é relativamente recente, sendo que apenas no início deste século passou a ser uma preocupação, mais precisamente após a criação dos fundos setoriais em 1999 e seu funcionamento em 2001. Dessa forma, foi somente nos últimos anos que o Brasil passou a ter mais determinação em modelar e diversificar a inovação com a articulação de programas, criação de leis e regras e o surgimento de instituições (ARBIX et al., 2017).

Nesse sentido, é importante conhecer a trajetória da legislação que tornou possível o desenvolvimento da inovação e da gestão de inovação no Brasil, conforme será discutido a seguir.

3. Método

O presente trabalho tem caráter teórico, a partir da obtenção de dados exploratório-descritivos e de uma pesquisa qualitativa por meio de análise documental. A análise documental deve ser adotada quando a linguagem utilizada nos documentos se constitui elemento fundamental para a investigação (SOUZA, 2010).

A temática da pesquisa foi a legislação sobre a inovação no Brasil, especificamente a lei de inovação tecnológica. A busca de dados ocorreu no portal de busca *Google*, digitando-se o termo “Lei de inovação tecnológica no Brasil”. Os documentos encontrados e inseridos nesta análise foram: Lei nº 10.973/2004; Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018.

Os resultados encontrados serão discutidos a seguir.

4. Resultados e Discussão

Partindo da necessidade de fortalecer a produção e o conhecimento em centros de pesquisa, universidades e empresas, no ano de 2004, foi sancionada no Brasil a chamada Lei da Inovação ou Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Tal lei representa o marco legal da inovação no Brasil.

Essa lei está estruturada em sete capítulos, dos quais quatro são voltados ao estímulo à atividade inovativa em diferentes esferas, podendo ser definida como uma estrutura jurídico-institucional a fim de fortalecer as áreas de pesquisa e da produção de conhecimento no Brasil, em especial da promoção de ambientes cooperativos para a produção científica, tecnológica e da inovação no país (RAUEN, 2016).

A referida lei menciona em seu Capítulo IV, que a inovação deve ser incentivada nas empresas, assim como nas universidades:

Art. 19. (...) promoverão e incentivarão o desenvolvimento de produtos e processos inovadores em empresas nacionais e nas entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender às prioridades da política industrial e tecnológica nacional.

O objetivo dessa lei era que as possibilidades de inovação funcionassem efetivamente no que diz respeito ao maior estímulo e engajamento de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT's) e seus pesquisadores com empresas. No entanto, tais incentivos foram subutilizados e as parcerias público-privadas para o desenvolvimento tecnológico ficaram aquém dos patamares desejados (RAUEN, 2016).

Sendo assim, em 2016 a Lei da Inovação ganhou mais autonomia através da Lei nº 13.243, também chamado de Marco Regulatório da Inovação, desburocratizando o ambiente inovativo. A nova lei modificou a Lei da Inovação, explicitando o direito à inovação, que envolve a cooperação de vários elementos, cada um com seus recursos, habilidades e conhecimentos específicos (AEVO, 2018).

O marco Regulatório da Inovação fez alterações legais importantes, favorecendo a criação de um ambiente mais dinâmico para inovação. Entre as

principais mudanças estão: contratação direta de ICT's e empresas (Artigo 20); Remuneração à entidade particular (Parágrafo III); dispensa de licitação e fornecimento de instalações; além de modificações para empresas.

No Art. 20 da nova Lei, é possível que a administração pública contrate diretamente ICT's, entidades sem fins lucrativos ou empresas para esse fim. Anteriormente, era previsto a contratação de tecnologias tanto para solucionar um problema quanto para ser parte do processo de inovação. Além disso, antes somente as entidades sem fins lucrativos poderiam ser contratadas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Na nova lei, empresas privadas e ICTs têm maior autonomia para atuar e inovar (BRASIL, 2016).

Quanto a remuneração da entidade particular, na Lei de Inovação de 2004 estava estabelecido que a remuneração seria proporcional ao resultado obtido nas atividades de pesquisa e desenvolvimento. Isso gerava controvérsia porque investir em inovação é um investimento de risco tecnológico. O Marco regulatório da Inovação de 2016 autorizou ressarcir as despesas com inovação, ou seja, mesmo que o resultado não seja alcançado o pagamento é realizado.

Quanto a dispensa da licitação, ela está mencionada no Art. 5, par. 3º; Art. 6, par. 1º; Art. 20, par. 4º. Essa mudança menciona que aqueles que desenvolvem produtos ou processos de inovação podem ser contratados pelos órgãos públicos sem abrir licitação, ou seja, o processo foi desburocratizado.

O Marco Regulatório da Inovação também passou a autorizar que as instituições públicas possam ceder o uso de imóveis. Assim, na criação de ambientes que promovam a inovação – parques tecnológicos e aceleradoras – é permitido a utilização de espaços próprios cedidos para isso.

No âmbito das empresas, o Marco Regulatório da Inovação traz mecanismos de incentivo e financiamento para a realização de pesquisa de inovação e desenvolvimento, com abatimento do imposto de renda; obtenção de recursos públicos não-reembolsáveis; compartilhamento de equipamentos, recursos humanos públicos e privados; autonomia para o pesquisador, que está amparado nos processos de inovação tecnológica (BRASIL, 2016).

Dois anos mais tarde, o governo federal propôs o Decreto nº 9.283/2018, que visou regulamentar as medidas de incentivo a inovação e pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, a fim de capacitar e alcançar autonomia tecnológica, desenvolvendo o sistema produtivo nacional e internacional. Este Decreto foi criado com vistas a atender questões que a Lei nº 13.243/2016 deixou passar e que precisavam de regulamentação (SEBRAE, 2018).

Ao analisar o Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação, percebe-se as seguintes alterações: estímulos para formar alianças estratégicas e de desenvolvimento com projetos entre empresas e instituições de ciência e tecnologia; autorização às ICT's públicas, agências de fomento, empresas públicas e sociedades de economia mista a participarem do capital social de empresas; tratamento prioritário e simplificação dos processos de importação de bens e produtos que serão utilizados em pesquisa científica e tecnológica ou inovação; manutenção de mecanismos de fomento por parte do poder público visando a internacionalização de ICT's; entre outras.

A propriedade intelectual também foi destaque neste Decreto: os direitos de propriedade intelectual agora podem ser negociados e transferidos da ICT para parceiros privados em projetos de cooperação para gerar produtos inovadores; as partes podem usar instrumento jurídico para prever a titularidade

da propriedade intelectual e participação dos resultados provenientes de exploração comercial.

5. Considerações finais

A Lei da Inovação no Brasil busca, em todas as suas reformulações, estabelecer um diálogo cada vez mais vigoroso entre as instituições que produzem conhecimento e as empresas que produzem bens e serviços, atuando assim como mais um instrumento facilitador da criação de uma cultura de inovação no país.

Entretanto, apenas a sua existência não é suficiente para alterar a realidade. Uma vez que os instrumentos são disponibilizados e a legislação é pertinente, é necessário um maior envolvimento e compromisso de todos os envolvidos. Nesse sentido, a gestão da inovação surge como uma importante ferramenta que enfatiza o cuidado de valorizar e respeitar a diversidade de cada organização no que tange a inovação.

Entende-se que este trabalho atingiu seu objetivo, que era trazer uma breve exposição sobre os aspectos da Lei de Inovação Tecnológica no Brasil.

Referências

AEVO. *Lei da Inovação: tudo sobre o marco regulatório da Inovação*. São Paulo: 2018. Disponível em: <<https://blog.aevo.com.br/lei-da-inovacao-tudo-sobre-marco-regulatorio-da-inovacao/>>. Acesso em: 22 set. 2020.

ARBIX, G.; SALERNO, M.S.; AMARAL, G.; LINS, L.M. Avanços, equívocos e instabilidade das políticas de inovação no Brasil. **Novos estudos CEBRAP**, v.36, n.3, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, *que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, pesquisa, capacitação tecnológica e inovação e altera a Lei nº 10.973/2004*. Brasília: 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm>. Acesso em: 22 jan. 2020.

_____. Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, *que institui o Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia e outras providências*. Brasília: 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11196.htm>. Acesso em 23 out. 2020.

_____. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, *que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo*. Brasília: 2004. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2004/lei-10973-2-dezembro-2004-534975-publicacaooriginal-21531->

pl.html#:~:text=1%C2%BA%20Esta%20Lei%20estabelece%20medidas,Pa%C3%ADs%2C%20nos%20termos%20dos%20arts>. Acesso em: 22 set. 2020.

CHIBÁS, F. O., PANTALEÓN, E. M., ROCHA, T. A. Gestão da Inovação e da criatividade hoje: apontes e reflexões. *Rev. Holos*, v.3, n. 29, 2013.

FARIA, M.F.B.; FONSECA, M.V.A. Cultura de inovação: conceitos e modelos teóricos. **Revista de Administração Contemporânea**, v.18, n.4, 2014.

FINEP. Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas. **Manual de Oslo**: diretrizes para a coleta e interpretação de dados sobre inovação. 2005. Disponível em: <<https://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf>> Acesso em 23 out. 2020.

FREITAS, F.L.F. **Gestão da inovação**: teoria e prática para implantação. São Paulo: Atlas, 2013.

FREZATTI, F.; BIDO, D.S.; CRUZ, A.P.C.; MACHADO, M.J.C. O papel do *Balanced Scorecard* na Gestão da Inovação. **Revista de Administração de Empresas**, v.54, n.4, 2014, p.381-392.

GAVIRA, M. O., FERRO, A. F. F., ROHRICH, S. S., QUADROS, R. Gestão da inovação tecnológica: uma análise da aplicação do funil de inovação em uma organização de bens de consumo. *RAM – Rev. Adm. Mackenzie*, v. 8, n. 1, p. 77-107. 2007.

KIBRIT, E.; MACHADO, R.J.; KRUGLIANKAS, I. Gestão da Inovação sustentável: Estudo de caso único em uma startup. In: ENCONTRO INTERNACIONAL SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E MEIO AMBIENTE, 19., 2017. **Anais do XIX ENGEMA**, Universidade de São Paulo, USP.

LOPES, A.P., KISSIMOTO, K.O., SALERNO, M.S., LAURINDO, F.J.B., CARVALHO, M.C. Gestão da inovação: uma revisão da literatura sobre a evolução e os diferentes modelos de inovação. *XVIII ICIEOM*, Braga, Portugal, 2012.

MASCARENHAS BISNETO, J.P.; LINS, O.B.S.M. Gestão da inovação: uma aproximação conceitual. **Revista Brasileira de Gestão e Inovação**, v.3, n.2, 2016.

NEGRI, F. Por uma nova geração de políticas de inovação no Brasil. 2017. In: TURCHI, L.M.; MORAIS, J.M. **Políticas de apoio a inovação tecnológica no Brasil**: avanços recentes, limitações e propostas de ação. Brasília: Ipea, 2017.

PINHO, A. **O que é uma startup?** 2016. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/pme/afinal-o-que-e-uma-startup/>>. Acesso em 23 out. 2020.

PINTEC. *Pesquisa de Inovação nas Empresas Estatais Federais*. IBGE: 2008. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/industria/pintec/2008/default.shtm>>. Acesso em: 21 set. 2020.

RAUEN, C. V. O novo marco legal da inovação no Brasil: O que muda na relação ICT-empresa? *Rev. Radar*, v. 1, n. 43, 2016.

ROZENFELD, H.; FORCELLINI, F. A.; AMARAL, D. C.; TOLEDO, J. C.; SILVA, S. L.; ALLIPRANDINI, D. H.; SCALICE, R. K. *Gestão de Desenvolvimento de produtos: uma referência para a melhoria do processo*. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. 579 p.

SEBRAE. Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas. *O novo marco legal da Ciência, Tecnologia e Inovação*. São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/o-novo-marco-legal-de-ciencia-tecnologia-e-inovacao,8603f03e7f484610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 20 set. 2020.

SOUZA, A. A. *Investigação em Ciências*. PUC-PR: 2010. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/8835/8835_7.PDF>. Acesso em 21 set. 2020.

STEFANOVITZ, J. P., NAGANO, M. S. Gestão da inovação: proposta da síntese conceitual. *XXXIII Encontro da ANPAD*. São Paulo, 2009.

TURCHI, L.M.; MORAIS, J.M. **Políticas de apoio à inovação tecnológica no Brasil**: avanços recentes, limitações e propostas de ações. Brasília: Ipea, 2017, 485p.

ZEN, A.C.; MACHADO, B.D.; LÓPEZ, A.I.J.; BORGES, M.C.; MENEZES, D.C. Rota da Inovação: Uma Proposta de Metodologia de Gestão da Inovação. **Revista de Administração Contemporânea**, v.21, n.6, 2017, p.875-892.

ZIVIANI, F.; FERREIRA, M.A.T. Práticas de gestão da inovação no setor elétrico brasileiro: a percepção dos gerentes de pesquisa e desenvolvimento. **Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria**, v.10, n.1, 2017, p.24-41.